

TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS N. 017/2025 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS ELEVADORES DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 017/2025, destinado à contratação de **empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, nos elevadores instalados no prédio do Hospital Florianópolis**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio do Hospital Florianópolis. 1.2. Os serviços consistem em prestar as manutenções sem fornecimento de peças, para perfeita execução das atividades, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento dos elevadores, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes. 1.3. Os serviços técnicos especializados a serem realizados, deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como: 1.3.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. 1.3.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. 1.3.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente. 1.3.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores, em especial a NBR 16083-2012. 1.3.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados. 1.3.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal,

	pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.								
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços tendo em vista manter os elevadores em funcionamento contínuo de uso, minimizando interrupções, por necessidade de locomoção vertical e, também, a preservação da segurança de todos os usuários (pacientes, colaboradores, acompanhantes em geral), bem como atender à Norma NBR 13994/2000 que disciplina o uso de tais equipamentos para passageiros portadores de necessidades especiais (PNE) que se locomovem sem o auxílio de terceiros. Neste sentido, a contratação em tela propiciará condições para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida na edificação predial onde se encontra instalados os elevadores.								
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. O objeto deste Termo de Referência serão os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou quando necessária emergencial, bem como a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adquiridos pela Contratante, nos elevadores do Hospital Florianópolis, conforme abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º EQUIPAMENTO</td><td>Marca Otis, com máquina de tração e comando original da OTIS VMW, com inversor WEG, 04 paradas e porta automática com abertura central; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para transportes de macas e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.</td></tr> <tr> <td>2º EQUIPAMENTO</td><td>Marca Otis, com máquina de tração modernizada TorinDrive, comando Otis VMW com inversor da marca Mercosul, 04 paradas e porta automática com abertura lateral; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para o transporte de pedestres e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.</td></tr> <tr> <td>3º EQUIPAMENTO</td><td>Marca Atlas, máquina de tração original Atlas 365^a, comado microprocessado Scanchip, com 02 paradas e portas de pavimento batentes eixo vertical; localizado no anexo III; Objetivo: fornecer mobilidade ideal para transporte de carga e acesso ao subsolo e ao 1º andar.</td></tr> </tbody> </table> 3.2. Os serviços, caracterizados pelo presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma contínua. 3.3. Considerando que os serviços de manutenção de elevadores possuem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado. 3.4. De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA nº 36/1991 e da Resolução nº 218/73	ITEM	DESCRIÇÃO	1º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração e comando original da OTIS VMW, com inversor WEG, 04 paradas e porta automática com abertura central; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para transportes de macas e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.	2º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração modernizada TorinDrive, comando Otis VMW com inversor da marca Mercosul, 04 paradas e porta automática com abertura lateral; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para o transporte de pedestres e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.	3º EQUIPAMENTO	Marca Atlas, máquina de tração original Atlas 365 ^a , comado microprocessado Scanchip, com 02 paradas e portas de pavimento batentes eixo vertical; localizado no anexo III; Objetivo: fornecer mobilidade ideal para transporte de carga e acesso ao subsolo e ao 1º andar.
ITEM	DESCRIÇÃO								
1º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração e comando original da OTIS VMW, com inversor WEG, 04 paradas e porta automática com abertura central; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para transportes de macas e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.								
2º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração modernizada TorinDrive, comando Otis VMW com inversor da marca Mercosul, 04 paradas e porta automática com abertura lateral; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para o transporte de pedestres e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.								
3º EQUIPAMENTO	Marca Atlas, máquina de tração original Atlas 365 ^a , comado microprocessado Scanchip, com 02 paradas e portas de pavimento batentes eixo vertical; localizado no anexo III; Objetivo: fornecer mobilidade ideal para transporte de carga e acesso ao subsolo e ao 1º andar.								

do referido Conselho, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no Conselho de Classe específico. Assim, tratando-se de serviço de engenharia, deverá ser emitida a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei nº 6.496/77, antes da assinatura do Contrato.

3.5. O amparo legal também se fundamenta nas Normas ABNT: NBR 10982/1990 e NBR 5666/1977 que normatizam os elevadores elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como no Decreto nº 5296, de 02/12/2004, artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º.

3.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir o funcionamento continuado de elevadores cujas características são as seguintes:

Manutenção Preventiva: adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos equipamentos/elevadores, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos/elevadores, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.

Manutenção Corretiva: destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos/elevadores, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, a substituição de peças em geral, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.

Manutenção Emergencial: serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

3.7. Os serviços deverão ser efetuados mensalmente para as manutenções preventiva e quando da solicitação da CONTRATANTE para as corretivas e também por iniciativa da CONTRATADA quando identificado sua necessidade no caso de manutenção corretiva, e durante o mês, em datas pré-estabelecidas, conforme cronograma, quando se tratar de manutenção preventiva.

3.8. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros, com exceção apenas de itens de acabamento, revestimento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho.

3.9. A CONTRATADA deverá, também, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de

seus resíduos.

3.10. As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste, deverão ser solicitados e especificados pela contratada, devendo a solicitação ser encaminhada ao contratante para aquisição, deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas, mantendo as características originais dos elevadores.

3.10.1. Se julgado necessário, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos referidos materiais utilizado e ou solicitados para reposição de itens danificados ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

3.11. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, bem como de acordo com normas técnicas recomendadas pelos fabricantes de elevadores e critérios técnicos da CONTRATADA.

3.12. A manutenção preventiva, consiste em técnicas realizadas em cada elevador nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, para garantir sua operação sempre da mesma forma que saiu da fábrica e, dessa maneira, prolongar a sua vida útil e evitar ou atenuar possíveis falhas, quebras ou desligamento do equipamento/elevador. Por meio de inspeções minuciosas executar os serviços de manutenção preventiva nos conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando nos sistemas chaves, contadores, no quadro de comando, máquina de tração, freio, motor e gerador, polia de tração, aparelho seletor, despacho, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, cabos elétricos, dispositivos de segurança, rampas mecânicas e eletromagnéticas, rolamentos, mancais do limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, fixadores, tensores, corrediças, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, trincos, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores, deixando-os em condições de uso normal.

3.13. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá elaborar e submeter à aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, o **Plano de Manutenção Preventiva (PMP)**, constando obrigatoriamente os serviços referidos no subitem anterior, que são referenciais e sugestivos, não sendo fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos (verificações, testes, entre outros) que a CONTRATADA julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança de elevadores. Caberá também à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as rotinas que comporão o PMP

a serem adotadas para garantir o bom desempenho funcionamento dos equipamentos/elevadores. Tais rotinas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.14. No **Anexo II** deste Termo de Referência é apresentado um modelo de planilha de PMP contendo as principais Rotinas de Manutenção Preventiva em Elevadores que devem ser consideradas apenas como uma referência para a execução dos citados serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo máximo, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos/elevadores ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. As rotinas complementares deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, por escrito, para aprovação prévia do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação. Salienta-se, portanto, que as atividades/rotinas descritas no **Anexo II** devem ser entendidas como subsídio à elaboração do PMP, não se constituindo em documento definitivo para a realização dos serviços de manutenção preventiva pela CONTRATANTE.

3.15. Em cada visita, a CONTRATADA deverá emitir o **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP)**, registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue mensalmente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal.

3.16. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo de 15 (quinze dias), sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.17. Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.

3.18. Após cada execução dos serviços de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada pela CONTRATADA, em local visível, na cabine do elevador, constando a data do serviço prestado e o nome do Responsável Técnico executor, bem como, se for o caso, a relação de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados durante a execução dos serviços de manutenção.

3.19. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal dos serviços prestados, relatório das manutenções preventivas, acompanhado das tabelas do PMP, assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva.

3.20. A manutenção corretiva, consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da

manutenção preventiva e deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do HF que estiverem inoperantes ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular.

3.21. A comunicação do defeito do equipamento/elevador será feita pela CONTRATANTE via telefone e por e-mail ou WhatsApp, utilizando-se dos serviços de Central de Atendimento Telefônico ou de Serviço de Plantonista, comprometendo-se, a CONTRATADA, a manter registros das chamadas, constando a data, hora, nome e identificação do funcionário que tenha solicitado o serviço, nome e endereço, marca ou modelo do elevador e uma descrição resumida do defeito.

3.22. A manutenção corretiva poderá ser requisitada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE quando este considerar oportuna e urgente a prestação dos serviços para tornar operantes equipamentos/elevadores defeituosos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou de estrutura de edificações.

3.23. O atendimento pela CONTRATADA deverá ser para qualquer chamado da CONTRATANTE, sempre que um equipamento apresentar sinais de mau funcionamento, substituindo ou reparando, conforme a necessidade técnica, necessários para que os elevadores sejam disponibilizados nas condições normais de uso.

3.24. Na oportunidade do registro do atendimento do chamado a CONTRATANTE deverá emitir **Ordem de Serviço (OS)** para a formalização da prestação de serviços de manutenção corretiva, cujo preenchimento do referido formulário próprio deverá conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Data e horário do atendimento do chamado
- ✓ Marca, Modelo ou Nome de Fabricante do elevador
- ✓ Número de Série/Patrimônio do elevador
- ✓ Descrição resumida do defeito reclamado pelo Solicitante
- ✓ Data e horário programados à realização dos serviços
- ✓ Nome e identificação funcional do Solicitante dos serviços
- ✓ Nome e identificação funcional do Atendente do Chamado
- ✓ Nome e identificação funcional do Responsável Técnico da CONTRATANTE pela realização dos serviços

3.25. Concluída a emissão da OS, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE uma via/cópia da Ordem de Serviço, através de e-mail ou outro meio que permita a agilização de seu encaminhamento.

3.26. Após a realização dos serviços de manutenção corretiva o Responsável Técnico da CONTRATADA que coordenou ou acompanhou a execução dos referidos serviços deverá complementar a OS, mediante o fornecimento das seguintes informações básicas no corpo de cada uma das vias do referido formulário:

3.26.1. Descritivo dos serviços realizados, com indicação, quando houver, de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados na realização dos serviços;

3.26.2. Nome e identificação funcional do técnico que prestou os serviços/atendimento;

3.26.3. Data e horário da conclusão dos serviços/atendimento;

3.27. Concluída a realização dos serviços de manutenção corretiva, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE uma via/cópia da Ordem de Serviço, adotando o procedimento de encaminhamento acima descrito, bem como destinar uma via/cópia da OS ao Responsável pela Fiscalização do Hospital.

3.28. A CONTRATANTE será responsável pela especificação da peça e encaminhar ao Gestor do Contrato.

3.29. O pronto atendimento das chamadas para manutenção corretiva de elevadores será realizado quantas vezes forem necessárias, isto é, sem limite de chamadas e visará à correção de falhas, eliminação de defeitos e restabelecimento do funcionamento à normalidade de uso dos elevadores.

3.29.1. O atendimento de manutenção corretiva deverá ser efetuado no prédio do Hospital Florianópolis, elevador que estiver inoperante ou com mau funcionamento, de acordo com as condições e horários máximos de atendimento relacionados na tabela abaixo, contados a partir do recebimento dos chamados pela CONTRATADA.

SITUAÇÃO	Dias úteis das 08:00h às 17:00h	Final de Semana e Feriados
Elevador parado <u>com</u> pessoas presas em seu interior	Até 30min	Até 1 (uma) hora
Elevador parado <u>sem</u> pessoas presas em seu interior	Até 2 (duas) horas	Próximo dia útil

3.30. O término do reparo do equipamento/elevador e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições normais de funcionamento no local onde está instalado não poderá ultrapassar o prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.31. Em situações especiais em que não for possível encerrar o atendimento no equipamento/elevador para funcionamento normal e em perfeita condição de uso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE um relatório contendo as justificativas pelo descumprimento do prazo, bem como definir uma data para conclusão dos serviços, que não deverá exceder a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do referido relatório.

3.31.1. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo de reparo do prazo acima estipulado e desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderá ser negociado com o Gestor do Contrato da CONTRATANTE que, devidamente justificado, poderá conceder prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

3.32. O atendimento de manutenção corretiva compreenderá na correção de falhas nos principais itens de materiais, peças, acessórios ou componentes que integram os diferentes sistemas utilizados em elevadores relacionados no **Anexo II** deste Termo de Referência, sem prejuízos de outros que se fizerem necessárias durante a execução do ajuste contratual.

3.33. **Atendimento emergencial:** São ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a

ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador seja por falta de alimentação elétrica.

3.34. O atendimento emergencial deverá funcionar em regime de plantão – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana - devendo, as solicitações de chamados, ser atendidas em no máximo trinta minutos, contados a partir do registro do horário dos respectivos chamados efetuados pela CONTRATANTE.

3.35. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações emergenciais solicitadas pela CONTRATANTE, emitindo Ordem de Serviço (OS) e o relatório sobre o ocorrido e as condutas e procedimentos adotados para a solução dos problemas.

3.36. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pinças, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

3.37. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis a execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

3.38. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, maquinários e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.39. Os serviços de manutenção deverão ser, impreterivelmente, prestados por técnicos especializados, legalmente habilitado para esse fim.

3.40. Durante todo o período de vigência do Contrato a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias quanto a prevenção de acidentes e ter ciência de que:

3.41. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, zelando pela segurança de suas atividades e de seus funcionários com normas de Segurança do Trabalho quando da realização dos serviços, exigindo que os mesmos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações.

3.42. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva

	(EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE. A lista de tais equipamentos deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitada. 3.43. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando-se, inclusive, de todos equipamentos necessários para sua proteção e segurança. 3.44. A CONTRATADA deverá prever acidentes a pessoas e materiais, instalando e mantendo cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização indicadora dos riscos sobre as condições perigosas resultantes dos trabalhos. Sempre que for realizado serviço em que o equipamento/elevador estiver parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes, como a queda no fosso do elevador por usuário desavisado. 3.45. Na execução de serviços não poderão ser usados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que ocasionem riscos de explosão.
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1. O local de execução dos serviços será no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
5.	DA VISTORIA 5.1. É facultado à empresa proponente realizar vistoria técnica junto às dependências do Hospital Florianópolis-IMAS, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial; 5.2. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável da Manutenção, que deverá ser previamente agendada – telefone 48 3281 7800 ramal 7845 ou 7915; 5.3. A proponente assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.	6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços;
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.14. Executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO OBJETO.
- 6.15. Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos, deste Termo de Referência.
- 6.16. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a Contratada arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.
- 6.17. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento de equipamentos/elevadores, procedendo à manutenção corretiva e adotando os procedimentos descritos no item 11 deste Termo de Referência, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação em marcha dos equipamentos/elevadores em condições normais de uso e funcionamento, utilizando peças originais recomendadas pelos fabricantes, de forma a garantir as características funcionais dos elevadores.

	6.18. Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com objetivo de atender à toda demanda; 6.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, situações em que haja culpa ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. 6.20. Nesta hipótese, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus à CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual. 6.21. Refazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério da CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. 6.22. Designar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, o Responsável Técnico pela execução e gestão contratual, que será o elo de contato entre as partes e tomará todas as providências para realização dos serviços, objeto do presente instrumento.
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7.1. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer condição operacional anormal; 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite; 7.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, através de seu Jurídico; 7.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da Contratada; 7.5. Oferecer informações à Contratada, sempre que necessárias para execução dos trabalhos; 7.6. Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores; 7.7. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços. 7.8. Notificar a Contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço. 7.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. 7.10. Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente. 7.11. Providenciar para que, nas datas estabelecidas no cronograma de manutenção preventiva aprovada, os equipamentos estejam disponíveis. Divulgar orientação relativa à utilização correta dos elevadores, aos usuários e funcionários do Hospital Florianópolis. 7.12. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, a fim de prevenir danos que possam ser causados por imprudência, negligência ou imperícia.

	7.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Contrato. 7.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA. 7.15. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos elevadores ou ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
8.	DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.
9.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 19 (dezenove) de maio de 2025, até às 16 (dezesesseis) horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352– Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS; 9.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1. 9.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta: PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 017/2025 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS ELEVADORES DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ 9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas; 9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.
10.	DA PROPOSTA DE PREÇO 10.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras,

	devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações: I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). 10.2. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas; 10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo Contratante qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos; 10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11.1. O critério de julgamento é o de <u>menor preço global</u>, que deverão estar discriminados na proposta; 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço; 11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam; 11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável; 11.5. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Contratante poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05

	(cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o Contratante designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados; 11.8. O Contratante não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto; 11.9. O Contratante poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas; 11.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.
12.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido a Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação; 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica; 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao Contratante convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
13.	DAS MANIFESTAÇÕES: 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados; 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Departamento Jurídico do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília); 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;

13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no Contratante;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do Contratante, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

14.

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da Contratada, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela Contratada mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (ANEXO).

14.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do Contratante efetivamente executada pela Contratada;

14.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, acompanhado do relatório contendo o número do patrimônio, local onde está instalado e valor, ao Fiscal do Contrato, para pagamento pelo Contratante à Contratada, seguinte à sua entrega;

14.5. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá apresentar a descrição dos serviços prestados, com menção do número do contrato, mês de competência, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, 20 (vinte dias) úteis a contar da emissão da nota fiscal, valor unitário e valor total a ser pago;

14.6. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista:**

14.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida

	comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006; 14.8. Caso o Contratado não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo Contratante, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços; 14.9. Fica assegurado ao Contratante o direito de deduzir de pagamentos devidos à Contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a Contratada tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela Contratada; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da Contratada que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do Contratante, cujo fornecimento seja de obrigação da Contratada.
15.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; 15.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.
16.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 16.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais: I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário; IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista; V. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

	trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); VI. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; 16.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora: DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COLETA DE PREÇOS N. 017/2025 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS ELEVADORES DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Hospital Florianópolis Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ 16.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente; 16.4. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br; 16.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais; 16.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente; 16.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet; 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

17.15. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

17.16. O Contratante se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a Contratada por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao Contratante ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

17.17. A Contratada não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

17.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo Contratante;

17.19. O Contratante poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens

	ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência; 17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes; 17.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
18.	Florianópolis, 7 de maio de 2025. Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral

ANEXO – I
DESCRIÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

UNIDADE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS	
ELEVADOR 01	
MUNICÍPIO	Florianópolis
ENDEREÇO	Rua Santa Rita de Cassia -Bairro Coloninha
DIRETORA)	KARIN CRISTINE GTELLER LEOPOLDO
HORÁRIOS / TURNOS	24 HS
NÚMERO DE PARADAS	04 (quatro)
QUANTIDADE DE ELEVADORES	01 (um)
NÚMERO/CÓDIGO PATRIMONIAL	Não tem
FABRICANTE DO ELEVADOR	Marca Otis
MARCA, MODELO OU LINHA	Otis
CAPACIDADE DE CARGA/NÚMERO DE PASSAGEIROS	600 Kg / 08 (oito) pessoas
VELOCIDADE (em m/min)	45mpm
PERCURSO (em cm)	15m
ABERTURA DE PORTÃO DE EMBARQUE (Central, lados adjacentes ou lados opostos	Porta automática com abertura Central
CONTROLE MICRO PROCESSADO (SIM/NÃO)	Sim
LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS	4º andar - casa de máquina
TIPO DE MOTOR	Motor trifásico 220V
PLACA DE COMANDO	Computadorizado com controle de velocidade vetorial (inversor de frequência)
PORTA DE EMERGÊNCIA	Não
MÁQUINA	Máquina de tração e comando original da otis VMW, com inversos WEG da marca Mercosul
EXISTÊNCIA DE TELEFONE INTERNO	Sim
ELEVADOR 02	
HORÁRIOS / TURNOS	24h
NÚMERO DE PARADAS	4
QUANTIDADE DE ELEVADORES	1
NÚMERO/CÓDIGO PATRIMONIAL	Não
FABRICANTE DO ELEVADOR	Marca Otis
MARCA, MODELO OU LINHA	Otis
CAPACIDADE DE CARGA/NÚMERO DE PASSAGEIROS	16 pessoas - 1120kg
VELOCIDADE (em m/min)	45 mpm
PERCURSO (em cm)	15m
ABERTURA DE PORTÃO DE EMBARQUE (Central, lados adjacentes ou lados opostos	lateral
CONTROLE MICRO PROCESSADO (SIM/NÃO)	Sim

LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS	4º andar - casa de máquina
TIPO DE MOTOR	AC1V
PLACA DE COMANDO	LCB II
PORTA DE EMERGÊNCIA	Não
EXISTÊNCIA DE TELEFONE INTERNO	Não
ELEVADOR 03	
MUNICÍPIO	
ENDEREÇO	
HORÁRIOS / TURNOS	24h
NÚMERO DE PARADAS	2
QUANTIDADE DE ELEVADORES	1
NÚMERO/CÓDIGO PATRIMONIAL	Não
FABRICANTE DO ELEVADOR	Atlas
MARCA, MODELO OU LINHA	AC1
CAPACIDADE DE CARGA/NÚMERO DE PASSAGEIROS	420kg
VELOCIDADE (em m/min)	45 mpm
PERCURSO (em cm)	6m
ABERTURA DE PORTÃO DE EMBARQUE (Central, lados adjacentes ou lados opostos)	Eixo vertical
CONTROLE MICRO PROCESSADO (SIM/NÃO)	Sim
LOCALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS	3º andar - casa de máquina
TIPO DE MOTOR	AC1V
PLACA DE COMANDO	SCANCHIP
PORTA DE EMERGÊNCIA	Não

ANEXO - II
DESCRIÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES					
EQUIPAMENTO/SERVIÇO	FREQUÊNCIA/PERIODICIDADE				
	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral
CABINA					
Verificar funcionamento do painel de operação			X		
Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador			X		
Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
Verificar funcionamento dos comandos		X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
Limpeza geral				X	
Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas e tensionamento de cabos)					X

Verificar limites de parada de subida e descida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		
Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação e obstruções)		X			
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores de luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.		X			
PAVIMENTO					
Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas, verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário)	X				
Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos)		X			
CASA DE MÁQUINAS					
Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
Verificar funcionamento quadros de comando (reaperto geral, verificação desgaste das contadores, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, fazer a remoção da poeira a aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros, verificar,		X			

ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadores, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção, efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle, etc.)					
Limpeza geral casa de máquinas		X			
Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
Verificar máquina e cabos de tração (nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
Verificar motor de indução (nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
Verificar limites de subida e descida		X			
Verificar e, se necessário corrigir, a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio					X
POÇO					
Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			
Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)				X	
Verificar fundo do poço (limpeza geral, nível de óleo, completando-o se necessário, aperto das porcas das braçadeiras de apoio e fiação do poço)	X				
Testar os amortecedores com queda da cabine com meia lotação					X
Verificar para-choques e sistemas de amortecimentos				X	
TOTAL	3	17	7	4	5

ANEXO – III
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 017/2025 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 017/2025 do Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva nos Elevadores do Hospital Florianópolis, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 017/2025, e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração e comando original da OTIS VMW, com inversor WEG, 04 paradas e porta automática com abertura central; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para transportes de macas e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.	R\$
2º EQUIPAMENTO	Marca Otis, com máquina de tração modernizada TorinDrive, comando Otis VMW com inversor da marca Mercosul, 04 paradas e porta automática com abertura lateral; localizado no prédio assistencial – anexo I; Objetivo: fornecer mobilidade, ideal para o transporte de pedestres e acesso ao subsolo, 1º, 2º e 3º andares.	R\$
3º EQUIPAMENTO	Marca Atlas, máquina de tração original Atlas 365 ^a , comado microprocessado Scanchip, com 02 paradas e portas de pavimento batentes eixo vertical; localizado no anexo III; Objetivo: fornecer mobilidade ideal para transporte de carga e acesso ao subsolo e ao 1º andar.	R\$
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva nos Elevadores do Hospital Florianópolis dos equipamentos		VALOR TOTAL MENSAL R\$

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, frete, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva nos Elevadores do Hospital Florianópolis, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva nos Elevadores do Hospital Florianópolis, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 017/2025 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

MODELO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do Edital e Termo de Referência que,
por intermédio do(a) Sr(a) _____

_____, portador(a) do CPF (MF) nº _____

_____ e do RG nº _____, representante
legal da empresa _____, CNPJ nº _____

_____, sediada na Rua/Av. _____

_____, telefone _____

vistoriamos individual e minuciosamente as instalações do Hospital Florianópolis, situada na
Rua/Av. _____

_____, onde serão prestados os serviços de
dedetização, tomando conhecimento de todas as informações e dimensão dos serviços licitados.

Cidade, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Declarante
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo da Empresa

Visto em _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do servidor ao HF

ANEXO – IV
CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

____/2025

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial HOSPITAL FLORIANÓPOLIS , inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br ; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA , brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br.
--	---

C O N T R A T A D A	EMPRESA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro____, na cidade de ____/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto **PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS Nº 15/2025** pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Hospital Florianópolis, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A **CONTRATADA** se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais para pagamento deverão ser emitidas no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352 e deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: (Área Técnica), mantendo sempre em cópia os e-mails: gerenteadm.hf@imas.net.br (Gerente Administrativa); direcao.hf@imas.net.br (Diretora Geral); contratos.hf@imas.net.br (Setor de Contratos), todo primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, FGTS; e de débitos trabalhistas, que **deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal**

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sr(a). Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes científicam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral	_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
_____ Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis	
TESTEMUNHAS	
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ANEXO I
Contrato Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX		ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:				
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXX	CONTA DÍGITO XXXXXXXXXX	CORRENTE E
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano). _____ Assinatura e Identificação Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.				